



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Secretaria Executiva do CMDCA

Rua Líbero Badaró 119, 2º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone:

ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO ELEITORAL CMDCA
Gestão 2024/2026 - Dia 17/04/2024

Representantes da SMDHC: Barbara Parecida Mariano Vicente e Luiza Ribeiro Vasconcelos Santos.

Representantes do CMDCA: Esequias Marcelino da Silva Filho e Maria de Fátima Colares Alarcon.

Representante Fórum: Carlos Alberto de Souza Júnior.

Representante da Câmara: Camila Lutosa.

Ausente a representanção da OAB, Nayara dos Santos Eugenio da Silva.

A reunião se inicia, aproximadamente, às 14h10, com a análise dos pedidos de impugnação do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA.

Antes da Comissão Eleitoral adentrar na pauta proposta, informa-se que a Sra. Luiza Ribeiro Vasconcelos será a nova representante da SMDHC na comissão, tendo em vista que foi designada no lugar do Sr. Vinicius, conforme publicação da Portaria nº 034/SMDHC/2024 na data de hoje (17/04).

1- Análise dos pedidos de impugnação do Edital:

a) Pedido de Impugnação parcial do Edital - Federação do Terceiro Setor:

Informa-se que o pedido foi tempestivo, referente o Art. 10 inciso III, alegando inconstitucionalidade e o caráter discriminatório do referido inciso, pois o impedimento de candidatos(as) voluntários participarem da Eleição prejudica as entidades e movimentos sociais de "*menor poder aquisitivo*". Diante do exposto, requer a inclusão do vínculo de voluntário(a) dentre os vínculos exigidos para candidatura, atendendo assim, o princípio da isonomia para todas as entidades e movimentos sociais.

b) Pedido de Impugnação parcial do Edital - Fernanda Oliveira:

Informa-se que o pedido foi tempestivo, trazendo dois anexos, o primeiro referente a impugnação do Art. 10, inciso III e o segundo referente o Art 11, inciso IX. Nos pedidos, alega preocupação quanto aos itens citados do Edital, afirmando que carecem de base legislativa para que tais critérios sejam admitidos, podendo incorrer em violação de direitos ao excluir candidatos qualificados.

Em análise as impugnações, Esequias se manifesta quanto a necessidade de adequar os incisos mencionados para que não haja ajuizamento de ações judiciais que impugnem o documento editalício,

como aconteceu na Eleição realizada em 2021. Carlos Alberto solicita que seja verificada o Edital passado para ver como estava disposto a exigência do vínculo do(a) candidato(a) e o tempo mínimo de atuação.

Informa-se o Decreto Municipal nº 55.463/2024 determina que apenas no segmento de atuação de atendimento à criança e adolescente é exigido o vínculo formal de trabalho ou dirigente do(a) candidato(a) e do eleitor(as). Em continuidade, informa-se que não há previsão sobre tempo mínimo de atuação.

Tendo em vista este esclarecimento, Esequias sugere que o Edital se adeque ao que é estabelecido no referido Decreto. Diante do disso, propõem-se as seguintes alterações no Edital:

- Alteração do inciso III, art. 10, para prever a possibilidade de voluntários(as) de entidades ou movimentos sociais poderam se inscrever como candidatos(as) na Eleição CMDCA/SP, desde que apresentem as documentações que comprovem o vínculo de voluntariado, excetuando o segmento de atuação de atendimento à criança e ao adolescente;
- Alteração do inciso IX, do art. 11, diminuindo o tempo de atuação mínima de 02 (dois) anos para 01 (um) ano.

Em continuidade, informa-se que qualquer alteração do Edital também altera o cronograma, pois o Edital deverá ser republicado e as alterações impactarão os formulários desenvolvidos pelo Portal de Atendimento SP156, portanto, sugere-se o seguinte cronograma para a Eleição:

FASE	DATA
Composição da Comissão Eleitoral	29/01/2024
Publicação do Edital	19/04/2024
Período de Credenciamento de Candidato e Eleitor	23/04/2024 a 17/05/2024
Publicação de todas as candidaturas e credenciamentos de eleitoras(es) recebidas pelo Portal SP 156	21/05/2023
Publicação do Resultado Preliminar da inscrição de candidaturas e credenciamento de eleitoras(es) na Eleição CMDCA/SP 2024	27/05/2024
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de candidaturas ou eleitoras(es)	28/05/2024 a 04/06/2024
Publicação do Resultado Final de candidaturas e eleitoras(es) DEFERIDAS(OS)/INDEFERIDAS(OS) na Eleição CMDCA/SP 2024	11/06/2024
Período para realização de Campanha Eleitoral	27/05/2024 a 20/06/2024

Prazo para envio de denúncias de irregularidades durante a Eleição CMDCA/SP 2024	27/05/2024 a 25/06/2024
Data da votação da Eleição CMDCA/SP 2024	21/06/2024
Homologação e Publicação do Resultado Preliminar	até o 25/06/2024
Período de Interposição de Recurso contra o Resultado da Eleição CMDCA/SP 2024	26/06 a 01/07/2024
Período de análise dos recursos interpostos contra o Resultado da Eleição CMDCA/SP 2024	02/07 a 04/07/2024
Publicação do Resultado Final da Eleição CMDCA/SP 2024	até 09/07/2024
Posse das(os) Conselheiras(os) eleitas(os)	19/07/2024

Barbara questiona, se após a impugnação e uma nova publicação de Edital, se iniciaria um novo período de impugnação do Edital. Informa-se que após o período previsto para a impugnação, pedidos posteriores deverão ser realizados pela via judicial, pois a instância administrativa está esgotada. Carlos Alberto aponta discordância quanto ao prazo de posse dos Conselheiros(as) eleitos(as), pois esclarece que não estamos prevendo a necessidade de prorrogação do prazo de inscrição de candidatura nos casos em que não forem atingidos o mínimo de candidaturas do gênero feminino exigidos pela Lei Municipal, portanto, seria mais prudente a posse ser até o dia 31/07/2024 e conseqüentemente, o mandato também ser prorrogado até este prazo.

Barbara sugere acrescentar em “disposições gerais” um artigo que preveja a prorrogação dos prazos de inscrição de candidatura caso não haja o mínimo de inscrições do gênero feminino para atender a lei da paridade.

Considerando os argumentos apresentados, a Comissão delibera pelo provimento das impugnações e das alterações sugeridas, bem como, pela modificação do cronograma com a alteração da data da posse do dia 19/07/2024 para o dia 31/07/2024. Não obstante, observando que a posse será no dia 31/07/2024, a Comissão Eleitoral requer que seja solicitada a Mesa Diretora a apreciação do reajuste do mandato dos Conselheiros de direito até o dia 31/07/2024 para que não haja interrupção nos trabalhos deste CMDCA.

Carlos Alberto solicita que conste em ata seu voto com a maioria e sua ressalva quanto ao poder resolutivo do CMDCA, ou seja, que na ausência da Lei tem o poder de exercer suas deliberações. Complementa dizendo sobre sua preocupação referente a necessidade das pessoas de retirarem tempo de experiência/existência das organizações para composição de órgãos técnicos. Encerra complementando que não concorda que tal prerrogativa é inconstitucional e que fere o direito a participação, pois a presente eleição é diferente das eleições comuns, tendo em vista a sua segmentação em áreas de atuação, os quais estão previstas em legislação vigente.

Fátima manifesta, dizendo, que a colocação de Carlos Alberto abre a interpretação de que a comissão está fazendo uma adequação, ou e, outras palavras, um “arranjo” para se esquivar de problemas, complementa informando que, se a comissão está conforme a legislação não deveriam se esquivar, pois

se trata de candidatos que estarão na mesa discutindo política pública para infância e adolescência. Fátima ressalta, sua admiração pelo conhecimento de Carlos Alberto, e solicita que ele explique seu ponto de vista novamente.

Carlos Alberto agradece a consideração de Fátima referente a sua pessoa, e complementa dizendo, que se trata de um ponto subjetivo, e que a não clareza da lei dá a abrangência a má interpretação, por isso a importância de ser reformular a legislação existente. Completa informando que tal mudança no edital evitará “desgastes” futuros.

Em complemento, Fátima manifesta e solicita que conste em ata, a ausência de representante da OAB, pois o mesmo traria contribuições importantes para a pauta.

Camila manifesta que a respeito do art. 11, inciso IX, referente ao período mínimo de experiência a ser comprovado, não deveria ser exigido se considerarmos que a legislação não tem tal previsão. Entende que se deve exigir o previsto em legislação, caso contrário, não exigir nada. Carlos Alberto discorda da colocação, pois na ausência do critério mínimo de atuação, a Comissão deverá analisar todos os currículos do candidato e avaliar se sua atuação é pertinente ao que é exigido para exercer o cargo de Conselheiro(a) de direito.

Informa-se que a o Decreto Municipal sobre a Eleição do CMDCA/SP estabelece que a Comissão é responsável pela elaboração do edital e dos critérios para sua realização, portanto, ao estabelecer o critério de atuação mínima não estamos legislando, temos na verdade, a previsão de uma forma de análise objetiva de algo exigido em legislação, o qual seja, a de atuação dentro dos segmentos previstos.

No mais, Carlos Alberto manifesta sua indignação quanto a possibilidade de pedido de impugnação por parte de Conselheiro(a) de direito, tendo em vista que muitos dos atuais conselheiros(as) tentarão a reeleição, podendo se beneficiar de eventual mudança. Camila perde a palavra e solicita que conste em ata que na composição da Comissão Eleitoral, temos a representação de Conselheiros(as) de direito da sociedade civil da atual gestão do CMDCA/SP que também poderiam se beneficiar do que é decidido no processo, inclusive indaga ao Conselheiro Carlos Alberto é Conselheiro do CMDCA.

Diante da indagação, Carlos Alberto solicita que conste em ata que não permitirá atos de intimidação ou perguntas de caráter intimidatória sobre sua atuação nas reuniões da Comissão Eleitoral, tendo em vista que está apenas cumprindo seus deveres dentro dos parâmetros legais vigentes.

Nada mais havendo a tratar, a reunião é encerrada, enquanto eu, Izabella Bezerra, lavro a presente ata.



Esequias Marcelino da Silva Filho
Diretor(a) II

Em 21/05/2024, às 10:09.



Maria de Fatima Colares Alarcon
Conselheiro(a)

Em 22/05/2024, às 21:19.



Carlos Alberto de Souza Júnior
Conselheiro(a)

Em 23/05/2024, às 11:46.



Luiza Ribeiro de Vasconcelos Santos
Assessor(a) Técnico(a)
Em 27/06/2024, às 11:05.



Barbara Mariano Vicente
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 03/07/2024, às 11:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **101858890** e o código CRC **D264AE39**.

Referência: Processo nº 6074.2024/0001483-0

SEI nº 101858890